PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0347 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 248/01 NA FORMA DE COLABORAÇÃO COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado a conceder incentivos, em conformidade com a Lei Municipal nº 248 de 19 de novembro de 2001, a empresa FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, que consistirá na prestação de serviços de terraplanagem com equipamentos do Município, no período de 12 meses.

§ 1º - Os serviços para a empresa serão prestados quando os equipamentos estiverem disponíveis.

§ 2º - O combustível necessário a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa beneficiada.

Art. 2º - As responsabilidades e obrigações da beneficiada pela concessão dos equipamentos se dará na forma da Lei Municipal nº 0248/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de setembro de 2003.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”